



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Senador Levindo Coelho, Nº 735 - Bairro Oséas Maranhão - CEP 36506-130 - Ubá - MG - www.tjmg.jus.br

ANEXO I - Edital 4/2025

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CURSO DE DIREITO

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Fonética – ortografia, acentuação gráfica, notações léxicas, emprego do sinal indicativo de crase, pontuação; Morfologia; Sintaxe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CIVIL – Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002: Das pessoas – Das Pessoas Naturais – Da Personalidade e da Capacidade (Art. 1º a 9º); Do Domicílio (Art. 70 a 78); Dos Bens – Das Diferentes Classes de Bens – Dos Bens Considerados em Si Mesmos – Dos Bens Imóveis (Art. 79 a 81); Dos Bens Móveis (Art. 82 a 84); Dos Bens Fungíveis e Consumíveis (Art. 85 a 86); Dos Bens Divisíveis (Art. 87 a 88); Dos Bens Singulares e Coletivos (Art. 89 a 91); Dos Bens Reciprocamente Considerados (Art. 92 a 97); Dos Bens Públicos (Art. 98 a 103); Dos Fatos Jurídicos – Do Negócio Jurídico – Disposições Gerais (Art. 104 a 114); Da Representação (Art. 115 a 120); Da Condição, do Termo e do Encargo (Art. 121 a 137); Dos Defeitos do Negócio Jurídico – Do Erro ou Ignorância (Art. 138 a 144); Do Dolo (Art. 145 a 150); Da Coação (Art. 151 a 155); Do Estado de Perigo (Art. 156); Da Lesão (Art. 157); Da Fraude Contra Credores (Art. 158 a 165); Da Invalidade do Negócio Jurídico (Art. 166 a 184); Dos Atos Jurídicos Lícitos (Art. 185); Dos Atos Jurídicos Ilícitos (Art. 186 a 188); Prescrição e Decadência (Art. 189 a 211); Da Prova (Art. 212 a 232).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL – Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015: Das Normas Processuais civis (Art. 1º a 15); Da Função Jurisdicional (Art. 16 a 69); Das Partes e Procuradores – Da Capacidade Processual (Art. 70 a 76); Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores – Dos Deveres (Art.77 a 78); Da Responsabilidade das Partes e de seus Procuradores por Dano Processual (Art. 79 a 81); Do Juiz – Dos Poderes, dos Deveres e da Responsabilidade do Juiz (Art. 139 a 143); Dos Impedimentos e da Suspeição (Art. 144 a 148); Do Procedimento Comum (Art. 318); Da Petição Inicial – Dos Requisitos da Petição Inicial (Art. 319 a 321); Do Pedido (Art. 322 a 329); Do Indeferimento da Petição Inicial (Art. 330 a 331); Da Improcedência Liminar do Pedido (Art. 332); Da Contestação (Art. 335 a 342); Da Reconvenção (Art. 343); Da Revelia (Art. 344 a 346).

DIREITO PENAL – Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940: Parte Geral - Da Aplicação da Lei Penal (Arts. 1º a 12); Do crime (Arts. 13 a 25); Da Imputabilidade Penal (Art. 26 a 28); Do Concurso de Pessoas (art. 29 a 31); Da Cominação das Penas (Arts. 53 a 58); Da Aplicação da Pena (Arts. 59 a 76); Da Suspensão Condicional da Pena (Arts. 77 a 82); Do Livramento Condicional (Arts. 83 a 90); Dos Efeitos da Condenação (Arts. 91 e 92); Da Reabilitação (Arts. 93 a 95); Da Medida de Segurança (Arts. 96 a 99); Da Ação Penal (Arts. 100 a 106); Da Extinção da Punibilidade (Arts. 107 a 120).

DIREITO PROCESSUAL PENAL – Decreto Lei nº 3.689, de 03 de Outubro de 1941: Do Processo em Geral – Disposições Preliminares (arts. 1º a 3º); - Do Inquérito Policial (arts. 4º a 23); - Da Ação Penal (arts. 24 a 62); - Da Ação Civil (arts. 63 a 68); - Da Competência (arts. 69 a 91); - Das Questões E Processos Incidentes (Arts. 92 a 154); - Da Prova (arts. 155 a 250); - Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares Da Justiça (arts. 251 a 281); - Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória (arts. 282 a 350); - Das Citações e Intimações (arts. 351 a 372); - Da Aplicação Provisória de Interdições de Direitos e Medidas de Segurança (arts. 373 a 380); - Da Sentença (arts. 381 a 393).

JUIZADO ESPECIAL – Lei Federal nº 9.099, de 26 de Setembro de 1995, Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Dos Juizados Especiais da Fazenda Pública – Lei nº 12.153, de 22 de setembro de 2009 (Art. 1º a 13).

DIREITO DE FAMÍLIA: 1) Casamento: natureza jurídica, requisitos, impedimentos, causas suspensivas, habilitação e celebração, provas, eficácia – 2) Relações de Parentesco: filiação e reconhecimento dos filhos, poder familiar, guarda, visitas, adoção e seu regime jurídico – 3) Investigação de Paternidade – 4) Multiparentalidade – 5) Regime de Bens entre Cônjuges: modalidades, pacto antenupcial – 6) Alimentos: conceito, noções gerais, espécies, origem da obrigação e ações de alimentos, execução de alimentos, prestação de contas – 7) Bem de Família – 8) Divórcio e Separação (Lei nº 6.615, de 26 de dezembro de 1977) – 9) União Estável: conceito, evolução e situação atual – 10) Tutela e Curatela: conceitos e espécies, aspectos processuais.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 1) Aplicação, conceitos, competência da Vara da Infância e da Juventude – 2) Família, filiação, família natural, família substituta, guarda, tutela, adoção – 3) Poder familiar: suspensão de destituição – 4) Direito à educação, direito à profissionalização – 5) Medidas de Proteção – 6) Ato infracional: conceito, apuração – 7) Medidas socioeducativas – 8) Conselho Tutelar: competência, atribuições e impedimentos.

OBSERVAÇÕES:

- Legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos da lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto da avaliação nas provas desta Seleção Pública.
- As leis federais podem ser acessadas no endereço eletrônico da Presidência da República (www.planalto.gov.br – *link* “Legislação”).
- As leis estaduais podem ser acessadas no sítio da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (www.almg.gov.br – *link* “Legislação”).
- As normas do TJMG podem ser acessadas no endereço eletrônico do Tribunal (www.tjmg.jus.br – *link* “Legislação”)

Ubá, na data da assinatura eletrônica

FELIPE TEIXEIRA CANCELA JR

Juiz de Direito e Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Teixeira Cancela Jr, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 28/05/2025, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22934819** e o código CRC **CF97A54C**.
